



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000507-54.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2016****VALIDADE: 09/01/2017 a 08/01/2018.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais permanentes diversos** abaixo relacionados, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais permanentes diversos**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

ITEM	FORNECEDOR
06	<p>Empresa W. C. F. BRILHANTE - ME, CNPJ n. 03.740.900/0001-63, Endereço: Rua Senador Álvaro Maia, n. 875, apto 01, bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-288, Telefone: (69) 3224-1078, e-mail: aguibrilhante1@gmail.com.</p> <p>Representante legal: WANDIRSON CARLOS FERNANDES BRILHANTE, CPF n. 599.487.282-20 e RG n. 524.291 SSP/RO, Cargo/função: Administrador/Proprietário.</p>

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as

realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Geladeira frigobar, capacidade mínima de 120 litros, cor branca, 110 volts. - Com entrega na Subseção Judiciária de Vilhena , Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000. MARCA: CONSUL MODELO: CRC12	1	987,00	987,00
VALOR TOTAL				987,00

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

6.1. Os materiais devem ser entregues e/ou instalados, conforme o caso, conforme indicação constante em cada item, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento, nos seguintes locais, conforme o caso:

6.1.1. SESAP/VHA - Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação deverão observar os seguintes prazos máximos:

6.2.1. 30 (trinta) dias corridos para os itens que não requeiram instalação, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento;

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, ou quem suas vezes fizerem.

7.2. A fiscalização será exercida pelos supervisores da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP da Subseção Judiciária de Vilhena e da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, ou na ausência desses, os seus substitutos legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no

ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto, no local indicado, acompanhada da assinatura no canhoto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, pelo supervisor da SEMAP, se ocorrer em Porto Velho, ou pelo supervisor da respectiva SESAP de Vilhena.

9.4. O recebimento definitivo dos materiais será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo servidor responsável SEMAP ou SESAPs, indicados no item anterior, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e/ou instalados conforme exigido no certame licitatório.

9.5. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.6. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.7. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor ou Fiscais da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega e/ou instalação de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução parcial do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias. Pena: multa de 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.8. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.9. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.10. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.11. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.12. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.13. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.14. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa	WANDIRSON CARLOS FERNANDES BRILHANTE Fornecedor
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Wandirson Carlos Fernandes Brilhante, Usuário Externo**, em 09/01/2017, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/01/2017, às 20:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3396901** e o código CRC **49645C96**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000507-54.2016.4.01.8012

3396901v8



SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 890.764,38. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEIC - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017 UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Imperatriz no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 240.347,34. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEIC - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017 UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Caxias no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 104.757,00. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEIC - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017
UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Bacabal no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 71.516,00. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEIC - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017
UASG 090004**

Nº Processo: 2908920174018007 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Balsas no exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 24/01/2017. KALINA VALERIA BASTOS PEDROZA SOUZA. Diretora da Secad, em Substituição. Ratificação em 25/01/2017. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 82.536,19. CNPJ CONTRATADA : 06.272.793/0001-84 COMPANHIA ENERGETICA DO MARANH O-CEMAR.

(SIDEIC - 26/01/2017) 090004-00001-2016NE800028

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016**

PROCESSO N. 0018942-88.2016.4.01.8008

Objeto: Registro de preços para aquisição de papéis para esta Seccional. Empresas vencedoras: PREVIX PRODUTOS PARA A SAÚDE - ME - Lote 1 e RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. - Lote 2. As Atas de Registro de Preços e seus aditivos ficarão disponibilizados no site www.jfmg.jus.br, link licitações.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2017.
LUCIANA KROEHLING DE MOURA
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato n. 01/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: VMI Sistemas de Segurança LTDA. CNPJ n. 05.293.074/0001-87. OBJETO: Aquisição, instalação, treinamento e assistência técnica de Portais Detectores de Metais e Detectores de Metais Portáteis Manuais, visando atender às necessidades da Seção

Judiciária de Rondônia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.500,00. VIGÊNCIA: 20/01/2017 a 31/12/2017. ELEMENTO DE DESPESA: 449052. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/93, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 01/2016-TRT 19ª Região. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003215-77.2016.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2017. Assinado por WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Marcelo Dos Reis, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 02/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: D & L Serviços de Apoio Administrativo LTDA. CNPJ n. 09.172.237/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Seção Judiciária do Estado De Rondônia. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.341.772,32. VIGÊNCIA: 20/02/2017 a 19/02/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. PROGRAMA DE TRABALHO: 096903. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos 5.450/2005 e 2.271/1997, Resolução CNJ 169/2013, Instruções Normativas CJF 01/2013 e SLTI/MPOG 02/200, e Pregão Eletrônico 19/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002140-03.2016.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2017. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Luanna Simões Pereira, pela contratada.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 04/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: PRG Climatização, Importação e Exportação LTDA - ME. CNPJ: 12.688.192/0001-50. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/02/2017 a 31/01/2018. BASE LEGAL: Cláusula III do Contrato n. 04/2016 e art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000302-59.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2017. Assinado pelo Diretor da SECAD, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, Portaria de Delegação n. 278/2016, pela contratante e Sra. Maria Antônia de Mota Silva, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000507-54.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2016. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos.

ARP n. 01/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 16.01.2017 a 15.01.2018. FORNECEDOR: Unisystem Serviços e Comércio Ltda - ME. CNPJ: 14.589.960/0001-43. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 8.334,35.

ARP n. 02/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 09.01.2017 a 08.01.2018. FORNECEDOR: W. C. F. Brilhante - ME. CNPJ: 03.740.900/0001-63. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 987,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2017, firmado em 24/01/2017 com TITA EVENTOS EIRELI EPP; Objeto: prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOP-2016/325; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 33.90.33; Valor: R\$ 18.718,50; Empenho: 2017NE000051; Signatários: Dr. Manoel Rolim Campbell Pena - Diretor do Foro em exercício, pela Contratante - e a Sra. Luciana Andrea Veronese Minotti, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato nº 61/2011; Processo RJ-EOP-2011/00544 - Contratante: Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro; Contratada: PNP SOLUTION SERVICE LTDA; Objeto: rescisão do contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica no sistema de centrais telefônicas do fabricante SIEMENS, sem qualquer ônus para ambas às partes, a partir de 04/01/2017; Base Legal: Cláusula 12ª do Termo de Contrato c/c Artigo 7º, II da Lei 8.666/93. Signatário: Dr. Manoel Rolim Campbell Pena - Diretor do Foro em exercício.

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003344-58.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 7/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 026/2016-RP, Lotes 02 e 03. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Casa 10 Utilidades, Acessórios e Serviços LTDA - ME (CNPJ: 14.992.591/0001-35). OBJETO: Fornecimento de material de expediente. Valor Global: R\$ 18.563,20. ASSINATURA: 23/01/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Cristiane Pereira da Silva, sócio-administradora.

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

PA nº 0003588-57.2016.4.04.8002; Dispensa de Licitação Art 24, II, da Lei n.º 8.666/93; Empresa: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ nº 00.532.401/0001-92; objeto: prestação de serviços de manutenção predial para a Subseção Judiciária de Concórdia. Vigência: 24 meses, a contar da data de assinatura, em 24/01/2017, podendo ser prorrogado. Preço: R\$ 40,00 pela hora/homem trabalhada. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2017NE000086, de 13/01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

PA nº 0003101-87.2016.4.04.8002; Pregão nº 41/2016; Empresa: ELEVADORES CASTELO LTDA - EPP; CNPJ nº 76.340.132/0001-24; objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para o elevador da Subseção Judiciária de Criciúma. Vigência: 24 meses, podendo ser prorrogado, iniciando-se em 06/03/2017. Preço mensal: R\$ 496,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2017NE000089, de 13/01/2017. Assinatura: 25/01/2017.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DO FORO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000256-51.2017.4.04.8001. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de energia elétrica para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul no exercício de 2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADAS: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CNPJ nº 08.467.115/0001-00 (Subseções Judiciárias de Bagé, Capão da Canoa, Porto Alegre, Rio Grande e UAA de Jaguarão), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 100,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62 (Subseções Judiciárias de Cachoeira do Sul, Canoas, Lajeado, Novo Hamburgo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santiago, Uruguaiana e UAAs de São Borja e Montenegro), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 6.000,00; RIO GRANDE ENERGIA S/A., CNPJ nº 02.016.439/0001-38 (Subseções Judiciárias de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Santa Rosa, Santo Ângelo e UAA de Frederico Westphalen), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 500,00; CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A., CNPJ nº 88.446.034/0001-55 (Subseção Judiciária de Carazinho), TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 150,00; DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE IJUÍ, CNPJ nº 95.289.500/0001-00 (Subseção Judiciária de Ijuí); TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 20,00. VALOR MENSAL ESTIMADO por localidade: Jaguarão, Montenegro e São Borja-R\$ 700,00; Frederico Westphalen-R\$ 750,00; Ijuí-R\$ 800,00; Palmeira das Missões-R\$ 2.000,00; Santa Rosa-R\$ 2.400,00; Capão da Canoa e Cachoeira do Sul-R\$ 3.000,00; Cruz Alta e Santo Ângelo-R\$ 3.500,00; Lajeado e Santiago-R\$ 4.000,00; Bagé-R\$ 4.500,00; Carazinho-R\$ 5.000,00; Bento Gonçalves-R\$ 5.500,00; Santa Cruz do Sul-R\$ 6.500,00; Erechim-R\$ 7.000,00; Canoas-R\$ 7.500,00; Santana do Livramento-R\$ 9.000,00; Uruguaiana e Gravataí-R\$ 9.500,00; Passo Fundo-R\$ 10.500,00; Santa Maria-R\$ 12.500,00; Rio Grande-R\$ 25.000,00; Caxias do Sul-R\$ 26.000,00; Novo Hamburgo-R\$ 80.000,00; Porto Alegre-R\$ 170.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTR 096903, ND: 33.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. Porto Alegre, 26/01/17.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000254-81.2017.4.04.8001. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de água e coleta de esgoto para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul no exercício de 2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADAS: DMAE - Porto Alegre Departamento Municipal de Água e Esgoto, CNPJ nº 92.924.901/0002-79 (Subseção Judiciária de Porto Alegre); Companhia Riograndense de Saneamento Corsan, CNPJ nº 92.802.784/0001-90 (Subseções Judiciárias de Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Capão da Canoa, Carazinho, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Ijuí, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Rio Grande, Santa